



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI  
Gabinete do Presidente

LEI MUNICIPAL Nº 1361 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2007

EMENTA: CRIA VAGA EXCLUSIVA DE ESTACIONAMENTO PARA HOTÉIS E CLÍNICAS MÉDICAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Representante Legal do Poder Legislativo promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica estabelecido a reserva de pelo menos uma vaga para hotéis e clínicas médicas em horário comercial na Cidade de Barra do Piraí.


Art. 2º - A localização das vagas de que se trata o artigo 1º desta Lei, será definida pelo Departamento de Trânsito da Prefeitura Municipal de Barra do Piraí, priorizando a maior proximidade com o estabelecimento beneficiado.

Parágrafo Único - O Departamento de Trânsito do Município poderá criar quantas vagas julgar necessário.

Art. 3º - O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 90 (noventa) dias, a partir da data de sua publicação.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE, 11 de dezembro de 2007.

  
LUIZ ROBERTO COUTINHO-PRESIDENTE

Projeto de Lei nº 111/07

Autor: Mário Esteves

Praça Nilo Peçanha nº 07 - Centro - Barra do Piraí-RJ CEP 27123-020

Tels.: (24) 24432148/24422368 - E-mail: cm\_bp@ig.com.br